



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO nº 01/2025

São Jorge d'Oeste-PR, 02 de janeiro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

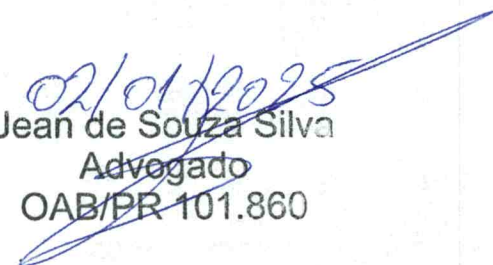
Para: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Cumprimentando-o, solicito renovação do Contrato 88/2024, da Dispensa de Licitação 28/2024, com vencimento dia 01/01/2025, referente monitoramento de segurança das unidades habitacionais do Loteamento Jardins e Distrito Dr. Antônio Paranhos, para um período de 30 dias.

Justifica-se a renovação do contrato por não haver sido realizado a conclusão do empreendimento, evitando possíveis danos, furtos ou invasões.

Atenciosamente,


Eraldo Guarnieri Siega
Secretária de Assistência Social


Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 01/2025.

ASSUNTO: Aditivo Contratual.

INTERESSADA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Trata-se de pedido da Secretaria de Assistência Social, através da representante da respectiva pasta, Sra. Erani Guaniani Siega, para prorrogação do contrato nº 88/2024, originário do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2024, referente ao monitoramento da obra de construção das unidades habitacionais junto ao Loteamento Jardins e Distrito Dr. Antônio Paranhos.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 107, da Lei 14.133/21, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequa à previsão contida no inciso II, que prevê:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos **poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Verifica-se, ademais que o contrato em voga, diz respeito a contratação fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, que possui as seguintes regras:

Jean de Souza Silva

Advogado
Av. Iguaçu, 28F | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Deste modo, tem-se que para tais contratos permitida a prorrogação e a recontratação, contudo, caso ultrapasse o prazo máximo de um ano, tais prorrogações não são possíveis.

Analizando o contrato originário, tem-se que o prazo estabelecido para sua vigência foi de 30 dias, havendo previsão de prorrogação, conforme cláusula quinta do contrato, abaixo colacionados:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês **(01/11/2024)**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Portanto, havendo inegável interesse público na prorrogação do contrato, bem como mantendo-se a vantajosidade da contratação em prol do poder público, além de não ultrapassar o prazo anual previsto no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, tem-se perfeitamente cabível a prorrogação pretendida.

Por fim, considerando a justificativa apresentada, têm-se que a manutenção do contrato neste momento visa apenas garantir a segurança do patrimônio público, considerando que está em andamento a conclusão da obra das residências que

Jean de Souza Silva | Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Advogado

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

serão destinadas aos que mantêm cadastro junto ao departamento de habitação, portanto a causa da urgência não cessou.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico entende pela legalidade e possibilidade da prorrogação do contrato nº 88/2024, caso haja a devida concordância da empresa contratada, a qual ainda não fora apresentada.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **TRINTA DIAS**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 02 de janeiro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR nº 101.860

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 02/01/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 107. da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 88/2024, por mais **30 (trinta) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024.

Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 88/2024, parte integrante do Processo Dispensa nº 28/2024, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **SEGMART MONITORAMENTO LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **SEGMART MONITORAMENTO LTDA**, com sede na RUA Mario de Barros, 318 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 29.219.264/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SERGIO ROBERTO DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 026.229.759-02, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 88/2024, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SERGIO ROBERTO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.219.264/0001-12, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES, Nº 789, SALA 1, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DIÁRIO, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS NOS DOIS CONJUNTOS HABITACIONAIS SEMIPRONTOS, EM ATENÇÃO A RECOMENDAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. originário da Processo dispensa - Nº 28/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Sergio Roberto de Souza

Gelson



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

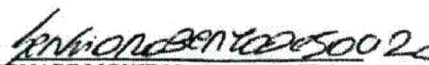
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 02/01/2025.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO


SEG MART MONITORAMENTO LTDA
SERGIO ROBERTO DE SOUZA
CPF N°. 026.229.759-02

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

JEAN DE SOUZA SILVA
ADVOGADO
OAB.PR n° 101.860

Valor do contrato aditivado: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Percentual aditivado 3,17 (três virgula dezessete por cento).

Prazo de vigência de 07/11/2024 a 30/11/2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/01/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador: 8F11154D

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- **FRANCINALDO ALVES DE LUCENA**, matrícula nº 55 – Referentes ao exercício: 2023/2024. Período de férias: 03/01/2025 à 01/02/2025.

- **ANTONIO ROBERTO INÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18 – Referentes ao exercício: 2023/2024. Período de férias: 06/01/2025 à 04/02/2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador: E166246F

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Suspender a partir do dia: 06/01/2025, às férias da Servidora: **ANA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 1025, em conformidade com a portaria nº 604/2024, ficando somente a desfrutar posteriormente: Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador: 7754C799

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 03/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Gabriel Adão Vieira, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021, para o cargo comissionado - Chefe do Almoxarifado Geral, Símbolo CC4. Esta portaria entre em vigor na data de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador: 82CD1B11

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES EXONERA A SERVIDORA HAYSLA TARTARI SCHEFER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

PORTARIA Nº 01/2025

Exonera a servidora HAYSLA TARTARI SCHEFER do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **HAYSLA TARTARI SCHEFER**, CPF nº. 119.440.739-06, a partir do dia **01 de janeiro de 2025**, do quadro de servidores do Poder Legislativo, provimento em comissão, função de Assessor de Imprensa, com carga horária de 20 horas semanais, com a simbologia CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador: 5DC99BC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 88/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 28/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SEGMAIT MONITORAMENTO LTDA - CNPJ nº. 29.219.264-0001-12
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogada o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.
Prazo de vigência	02/02/2025
Prazo de execução	02/02/2025
Data assinatura	02/01/2025

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador: 8B8CCA74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO 4492/2025

DECRETO Nº 4492/2025

Revoga o decreto nº 3.859/2023 de nomeação do Sr. Elisandro Lucas Bertolini para o cargo que especifica e dá outras providências.